

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## RESOLUÇÃO ANM Nº 137, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Aprova a readequação da Meta Global e das Metas Intermediárias para o 5º Ciclo de Avaliação Institucional da ANM, no período de janeiro a dezembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, em decisão *ad referendum* da Diretoria Colegiada, com fulcro nos [art. 2º, art. 5º e art. 11, § 3º, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017](#), e no art. 13 do Regimento Interno, aprovado na forma do [Anexo II da Resolução ANM nº 102, de 13 de abril de 2022](#); e

Considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 5600/2023-COPES/SPE-ANM/DIRC, constante no processo SEI nº 48051.005962/2022-08 resolve:

Art. 1º O Anexo I da Resolução ANM nº 125, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Anexo II da Resolução ANM nº 125, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGER ROMÃO CABRAL**

Diretor-Geral substituto



Documento assinado eletronicamente por **Roger Romão Cabral**, Diretor-Geral Agência Nacional de Mineração, Substituto, em 26/06/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **8054384** e o código CRC **6DB5F968**.

## ANEXO I

## Quadro de Metas

Macroprocessos	Itens	Metas Intermediárias
OUTORGA	M1	M 1.1 Taxa de Outorga de Título de Lavra (TO)
		M 1.2 Taxa de Análise de Requerimento de Autorização de Pesquisa (TARP)
		M1.3 Taxa de Análise de Recursos (TAREC)
		M 1.3 Taxa de Disponibilidade de Áreas em Oferta Pública (TDAOP)
FISCALIZAÇÃO	M2	M 2.1 Taxa de Fiscalização da Produção Mineral (TFPM)
		M 2.2 Taxa de Segurança de Barragens (TSBM)
		M 2.3 Taxa de Análise de Relatório Final de Pesquisa (TRFP)
		M 2.4 Taxa de Eficiência de Fiscalização e Cobrança de Receitas (TEFCR)
SUPORTE	M3	M 3.1 Taxa de Consolidação do Controle de Bens de Almoxarifado (TCCBA)
		M 3.2 Taxa de Redução dos Gastos de Energia Elétrica e Água da ANM Sede e nas Gerências Regionais em no Mínimo 05% Em Relação a 2022 (TRGEA)
		M 3.3 Taxa de Satisfação de Atendimento de Demandas de Gestão Documental (TSAGEDOC)
		M 3.4 Taxa de Execução Orçamentária da ANM Referente as Despesas Discricionárias (TEOD)
REGULAÇÃO	M4	M 4.1 Taxa de cumprimento da Agenda Regulatória (TCaG)
		IDIM= M1+M2+M3+M4

\*IDIM = Índice de Desempenho Institucional Médio

## ANEXO II

## Detalhamento das Metas Globais e Intermediárias

## M1 - OUTORGA

## M 1.1 - TAXA DE ANÁLISE DE TÍTULO DE LAVRA (TATIL)

TATIL = ICL + IRL + IPLG + IRE

Meta = 80 %

## Definições:

ICL = Indicador de requerimento de Concessão de Lavra decidido (deferido + indeferido), que será dado por: (45% x CL decididas/M5CL)

IRL = Indicador de requerimento de Registro de Licença decidido (deferido + indeferido), que será dado por: (25% x RL decididos/M5RL)

IPLG = Indicador de requerimento de Permissão de Lavra Garimpeira decidido (deferido + indeferido), que será dado por: (25% x PLG decididas/M5PLG)

IRE = Indicador de requerimento de Registro de Extração decidido (deferido + indeferido), que será dado por: (5% x RE decididos/M5RE)

M5 = Média das decisões (deferidos + indeferidos) dos últimos 05 anos



Fonte de coleta de dados: Dashboard - "Painéis dos Regimes" - disponibilizado no seguinte link: <https://anmbr.sharepoint.com/sites/Gerencia>

#### **M 1.2 - TAXA DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (TARP).**

**TARP = (Deferido + Indeferido) / (Requerido) x 100%**

**Meta = 85%**

**Definições:**

**Requerido** = Número de requerimentos de Autorização de Pesquisa protocolizados no ciclo (com status ativo e inativo)

**Deferido** = Número de Alvarás de Pesquisa outorgados no ciclo (com status ativo e inativo)

**Indeferido** = Número de requerimentos de Autorização de Pesquisa indeferidos no ciclo (com status ativo e inativo)

Definição da Indicador: percentual (%) da quantidade de requerimentos de autorização de pesquisa que são analisados (deferidos e inferidos) em relação à quantidade de requerimentos de autorização de pesquisa protocolizados (requeridos) no período corrente.

Ciclo: anual.

Fonte de coleta de dados: Dashboard - "Autorização de Pesquisa", disponível em: [http://sdf69/Reports\\_PBI/powerbi/Dashboards/Autoriza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pesquisa?rs:embed=true](http://sdf69/Reports_PBI/powerbi/Dashboards/Autoriza%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pesquisa?rs:embed=true).

#### **M 1.3 TAXA DE ANÁLISE DE RECURSOS (TAREC)**

**TAREC = (Recurso Provido + Recursos Negado) / Recursos Protocolizados no ciclo avaliado x 100%**

**Meta = 10%**

**Definições:**

**Recurso protocolizado** = Número de recursos protocolizados no ciclo de avaliação (com status ativo e inativo)

**Recurso provido** = Número de recursos acatados no ciclo de avaliação (com status ativo e inativo)

**Recurso negado** = Número de recursos negados no ciclo de avaliação (com status ativo e inativo)

Observação: para o acompanhamento trimestral, a quantidade de RECURSOS deverá ser feita ao final do trimestre corrente.

Fonte de coleta de dados: Dashboard - "Análise Recursal" a ser disponibilizado no seguinte link: <https://anmbr.sharepoint.com/sites/Gerenciamento>

#### **M 1.4 - TAXA DE DISPONIBILIDADE DE ÁREAS EM OFERTA PÚBLICA (TDAOP)**

**IDAOP= Quantidade de áreas em Oferta Pública (ano)/Quantidade de áreas aptas para disponibilidade**

**Meta: 10%/ano (5.000 áreas em 2023)**

valor de referência: 50.000 áreas

**Fonte de Informação:** Quantidade de áreas aptas para disponibilidade indicadas nos editais de oferta pública.

### **M2 - FISCALIZAÇÃO**

#### **M 2.1 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO MINERAL (TFPM)**

**TFPM = 25% X ((FMCL remota + FMCL *in loco*) realizadas / 460) + 20% X ((FAMI remota + FAMI *in loco*) realizadas / 130) + 15% X ((FMRL remota + FMRL *in loco*) Realizadas / 240) + 15% X ((FPLG remota + FPLG *in loco*) Realizadas / 190) + 5% X (FMGU Realizadas / 60) + 15% X (I\_FIRMINA) + 5% X (SIGFIS/Unidade regional ANM)**

**Meta = 70%**

**Definições:**

**Fiscalização:** consiste nas ações de análises técnicas de regularidade processual dos empreendimentos (ofícios de exigências, autos de infração, defesas, recursos hierárquicos, entre outros) e/ou vistorias em campo, quando necessário, mensuradas com base nos relatórios gerenciais mensais elaborados pelas equipes de fiscalização.

**FMCL** = Fiscalizações de Concessões de Lavra

**FAMI** = Fiscalizações de Água Mineral

**FMRL** = Fiscalizações de Registros de Licença

**FPLG** = Fiscalizações de Permissões de Lavra Garimpeira

**FMGU** = Fiscalizações de Guias de Utilização

**SIGFIS** = Implementação do SIGFIS por unidade regional

**I\_FIRMINA** = Indicador de Avanços na Implantação da Plataforma de Fiscalização Responsiva - FIRMINA

**Entregas do I\_FIRMINA:**

1. MVP em homologação até março de 2023
2. MVP em produção até junho de 2023
3. Evolutiva 1 setembro de 2023
4. Evolutiva 2 dezembro de 2023



## **M 2.2 - TAXA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO (TSBM)**

**TSBM = 50% Fiscalizações Ordinárias de Barragens de Mineração (FOBM) + 30% Fiscalizações de Barragens de Mineração em Emergência (FBME) + 15% Fiscalização Remota de Barragens de Mineração (FRBM) + 5% Desenvolvimento de Sistemas de Segurança de Barragens (DSSBM).**

**Meta : 90%**

Cada subíndice deve ser calculado da seguinte maneira:

**FOBM:** (Qtd. barragens PNSB vistoriadas/232)\*100%;

**FBME:** {[(Qtd. vistorias barragens NE3/Nº de Barragens NE3\*4)+(Qtd. Vistorias barragens NE2/ Nº de Barragens NE2\*2)]/2}\*100%;

**FRBM:** [(ETS/EGS)+(DAS/DPS)/2]\*100%;

**DSSB:** (DTS/DHS)\*100%.

**Definições:**

**PNSB** = Estruturas enquadradas nos critérios da Política Nacional de Segurança de Barragens;

**NE3** = Nível de Emergência 3;

**NE2** = Nível de Emergência 2;

**ETS** (Autos de embargo/interdição tratados SIGBM) = Autos de Interdição e Embargo com encaminhamentos tomados no SIGBM durante o período de apuração;

**EGS** (Autos de embargo/interdição gerados SIGBM) = Autos de Interdição e Embargo gerados pelo SIGBM no período de apuração;

**DAS** (Descadastramentos analisados SIGBM) = Solicitações de descadastramento de barragens analisadas no SIGBM durante o período de apuração;

**DPS** (Descadastramento protocolizados SIGBM) = Solicitações de descadastramento protocolizados no SIGBM no período de apuração;

**DTS** (Demandas Tratadas SIGBM) = Quantidade de Codem/SIGED de desenvolvimento/correção do SIGBM em fase de homologação que recebemanálise da equipe da SBM (aprovação ou estorno para a Fábrica de Softwares) no período de apuração;

**DHS** (Demandas Homologação SIGBM) = Quantidade de Codem/SIGED de desenvolvimento/correção do SIGBM colocadas em homologação pela Fábrica de Softwares durante o período de apuração.

## **M 2.3 - TAXA DE DECISÃO EM RELATÓRIOS DE PESQUISA (TRP)**

**TFPM = [Decidido remoto + Decidido *in loco*]/Requerido**

**Meta = 70%**

**Definições:**

**Requerido** = procedimentos requeridos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará no ciclo (com status ativo e inativo)

**Deferido** = Número de procedimentos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará decididos (deferido) no ciclo (com status ativo e inativo)

**Indeferido** = Número de procedimentos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará decididos (indeferido) no ciclo (com status ativo e inativo)

**Indicador** = percentual (%) da quantidade de procedimentos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará que são analisados (deferidos e inferidos) em relação à quantidade de procedimentos de RFP ou RPP ou prorrogação do alvará protocolizados (requeridos) no ciclo.

## **M 2.4 - TAXA DE EFICIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE RECEITAS (TEFCR)**

**TEFCR:** [(nº DEFESA ANALISADA de PROCESSO DE CFEM ABERTO/nº de PROCESSO DE CFEM ABERTO COM DEFESA APRESENTADA até 31/10/2021)]\*30% + [(nº de PROCESSO DE CFEM ABERTO/40)]\*40% + [(nº de DEFESA ANALISADA + RECURSO ANALISADO)/120]\*30%.

**Meta = 80%**

**Definições:**

**PROCESSO DE CFEM ABERTO** = Processos de cobrança com Notificação de Lançamento Fiscal de Débito – NFDL publicada ou encaminhada no ciclo de avaliação.

**DEFESA ANALISADA** = Defesa analisada e com parecer emitido pela Superintendência de Arrecadação.

**RECURSO ANALISADO** = Recurso apreciado em sede de juízo de reconsideração e com parecer emitido pela Superintendência de Arrecadação.

**Fonte de coleta de dados:** SISTEMA DE ARRECADAÇÃO e PLANILHAS DE CONTROLE DO CONTENCIOSO.

## **M3 - SUPORTE**

### **M 3.1 - TAXA DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTROLE DE BENS DE ALMOXARIFADO NAS 26 UG'S (TCBA):**

**TCBA = (30% x IFA) + (35% x CBAS) + (35% CSISA)** (Alteração dos percentuais de Análise)

**Meta: 60%**

**IFA** – Inventário Físico do Almojarifado

**CBAS** – Controle de Bens de Almojarifado no SIADS

**CSISA** – Conciliação da Conta Contábil 11561.01.00 - Material de Consumo no SIAFI com o Inventário Físico de Almojarifado e SIADS Módulo Almojarifado das 26 UG's

Atividades desenvolvidas na Consolidação do Controle de Bens de Almojarifado (CCBA), suas etapas e respectivos pesos:

IFA -Inventário Físico do Almojarifado (IFA) das 26 UG's da ANM – 30%, etapas:



- Nomeação/convocação da equipe de inventário de estoque - 26%
- Realização do inventário de estoque - 74%.

**CBAS-Controle de Bens de Almoarifado no SIADS (CBAS) das 26 UG's da ANM – 35%, etapas:**

- Conferência do relatório do inventário físico - 50%.
- Conciliação no SIADS almoarifado com os dados do inventário físico de almoarifado - 50%.

**CSISA-Conciliação da Conta Contábil 11561.01.00 – Material de Consumo no SIAFI com o Inventário Físico de Almoarifado e SIADS Módulo Almoarifado (CSISA) das 26 UG's – 35%, etapas:**

- Conferência da Conta Contábil de Material de Consumo no SIAFI com o relatório analítico do SIADS Almoarifado - 50%.
- Conciliação dos saldos da Conta Contábil de Material de Consumo no SIAFI, com o SIADS Almoarifado (RMA) - 50%.

**M 3.2 - TAXA DE REDUÇÃO DOS GASTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NA ANM SEDE E NAS GERÊNCIAS REGIONAIS EM NO MÍNIMO 05% EM RELAÇÃO A 2022 (TRGEA)**

$$\text{TRGEA} = (50\% \times \text{ICEE}) + (50\% \times \text{ICA})$$

**Meta: 80%**

**Atividades Desenvolvidas para Redução dos Gastos de Energia Elétrica e Água, suas etapas e respectivos pesos:**

**– Índice de Consumo de Energia Elétrica (ICEE) - 50%:**

- Apuração do período de Janeiro a Dezembro/2023 com os seguintes pesos:

Redução de 9,5 a 10%: 100%\*50%;

Redução de 8,5 a 9,49%: 90%\*50%;

Redução de 7,5 a 8,49%: 80%\*50%;

Redução de 6,5 a 7,49%: 70%\*50%;

Abaixo de 6,5%: 60 %\*50%.

**– Índice de Consumo de Água (ICA) - 50%:**

- Apuração do período de Janeiro a Dezembro/2023 com os seguintes pesos:

Redução de 9,5 a 10%: 100%\*50%;

Redução de 8,5 a 9,49%: 90%\*50%;

Redução de 7,5 a 8,49%: 80%\*50%;

Redução de 6,5 a 7,49%: 70%\*50%;

Abaixo de 6,5%: 60 %\*50%.

**M 3.3 - TAXA DE SATISFAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE GESTÃO DOCUMENTAL (TSAGEDOC)**

$$\text{TSAGEDOC} = (\text{DGD} \times 25\%) + (\text{IAD} \times 25\%) + (\text{PAD} \times 25\%) + (\text{NSA} \times 25\%)$$

**Meta: 80%**

Definições e etapas:

**1ª etapa – elaboração de dashboard**

**DGD** = Elaboração e manutenção do Dashboard de Demandas de Gestão Documental, unindo dados dos formulários do “Solicite à GEDOC” e “Pesquisa de Satisfação GEDOC” – janeiro a abril – 100%.

**2ª etapa – manutenção dos itens em acima de 80%:**

- **Índice de atendimento de demandas (IAD)** = Índice de atendimento de demandas registradas como “sim” no “Solicite à GEDOC”, considerando as demandas que se aplicam à área de Gestão Documental, no período de apuração das metas (maio a dezembro), apuração com os seguintes pesos:

80% ou acima = 100% \* 25%;

70% a 79% = 90% \* 25%;

60% a 69% = 80% \* 25%;

50% a 59% = 70% \* 25%;

40% a 49% = 60% \* 25%;

Até 39% = 50% \* 25%

- **Prazo de atendimento de demandas (PAD)** = Prazo de atendimento das demandas registradas na “Pesquisa de Satisfação GEDOC” no período deapuração das metas (maio a dezembro), apuração com os seguintes pesos:

80% ou acima = 100% \* 25%

70% a 79% = 90% \* 25%

60% a 69% = 80% \* 25%

50% a 59% = 70% \* 25%

40% a 49% = 60% \* 25%

Até 39% = 50% \* 25%

- **Nível de satisfação de atendimento de demandas (NSA)** = Nível de satisfação de atendimento de demandas registradas na “Pesquisa de SatisfaçãoGEDOC” no período de apuração das metas (maio a dezembro), apuração com os seguintes pesos:



80% ou acima = 100% \* 25%;

70% a 79% = 90% \* 25%;

60% a 69% = 80% \* 25%;

50% a 59% = 70% \* 25%;

40% a 49% = 60% \* 25%;

Até 39% = 50% \* 25%.

Fonte de coleta de dados: dashboard de demandas da área de Gestão Documental.

### **M 3.4 - TAXA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ANM REFERENTE AS DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (TEOD)**

**TEOD = (100% x IEOD)**

**Meta: 80%**

Atividades Desenvolvidas para Execução Orçamentária quanto as Despesas Discricionárias da ANM:

– **Índice de Execução Orçamentária na ANM referente a Despesas Discricionárias (IEOD) – 100%:**

- Apuração do período de Janeiro a Dezembro/2023 com os seguintes pesos:

Execução > 95%: 100%;

Execução de 90 a 95%: 90%;

Execução de 85 a 89,9%: 80%;

Execução de 80 a 84,9%: 70%;

Execução de 75 a 79,9%: 60%;

Execução < 75%: 50 %.

## **M4 - REGULAÇÃO**

### **M 4.1 - CUMPRIMENTO DA AGENDA REGULATÓRIA**

**TCAg = (ΣERdprAgP + ΣERdprAgI)\*100 / ΣEPdprAgP)**

**Meta: 30%**

**Definições:**

**TCAg:** Taxa de Cumprimento da Agenda;

**ER:** Etapa Realizada;

**EP:** Etapa Planejada;

**AgP:** Agenda Prioritária;

**AgI:** Agenda Indicativa;

**dpr:** devido processo regulatório.

